



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.624/93

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.277/90"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com nova redação dada pelas Leis Municipais de nºs 2.494/92 e 2.502/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 - São criados 266 (duzentos e sessenta e seis) Cargos de Professor, assim distribuídos:


Nível	Nº de Cargos	Habilitação
1	216	2º Grau c/habilitação Magistério
2	26	Licenciatura de 1º Grau c/habilitação Magistério
3	24	Licenciatura Plena c/habilitação Magistério"



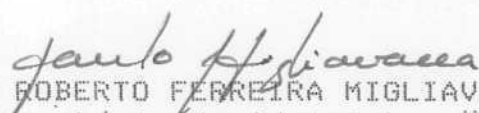
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de maio de 1993.

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração